

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

04 05 19

CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.533.752/19-0



CONTROLE INTERNET
025681690-5

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua Cardeal Arcoverde	NÚMERO 2365	COMPLEMENTO 7 ANDAR	CEP 05407-003
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 32.770.457/0001-71	NIRE - SEDE 3530053148-5	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DDC
NOME: VICTORIA DE SÁ (Diretor)		DARE: R\$ 358,15	1 / 2
ASSINATURA: <i>V. de Sá</i>		DARF: R\$ 21,00	
DATA: 24/05/2019			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE Inez Justina dos Santos RG 13.095.933-6												
ANEXOS: <table><tr><td>☐ DBE</td><td>☐ Documentos Pessoais</td></tr><tr><td>☐ Procuração</td><td>☐ Laudo de Avaliação</td></tr><tr><td>☐ Alvará Judicial</td><td>☐ Jornal</td></tr><tr><td>☐ Formal de Partilha</td><td>☐ Protocolo / Justificação</td></tr><tr><td>☐ Balanço Patrimonial</td><td>☐ Certidão</td></tr><tr><td>☐ Outros</td><td></td></tr></table>		☐ DBE	☐ Documentos Pessoais	☐ Procuração	☐ Laudo de Avaliação	☐ Alvará Judicial	☐ Jornal	☐ Formal de Partilha	☐ Protocolo / Justificação	☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão	☐ Outros		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE
☐ DBE	☐ Documentos Pessoais													
☐ Procuração	☐ Laudo de Avaliação													
☐ Alvará Judicial	☐ Jornal													
☐ Formal de Partilha	☐ Protocolo / Justificação													
☐ Balanço Patrimonial	☐ Certidão													
☐ Outros														
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO GISELA SIMIENHA CESCHIN SECRETARIA GERAL 297.060/19-3 												

ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
27 105 119

Ana

9230UC

01 80 40

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)

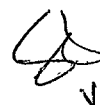
- () Triar *SA*
- () Deferir DBE *Patroni*
- () Etiquetar *Patroni*
- () Perfurar *Da aa*
- () Separar Via *Da aa*

83

DUCEP
04 05 19

seguintes termos e condições, a serem detalhados e regulados por meio da celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra" ("Escritura de Emissão"), a ser celebrada entre a Emissora e a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 446, Bloco B, sala 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas");

- a) Número da Emissão: A Emissão constitui a 1ª (primeira) emissão de debêntures da Emissora.
- b) Valor Total da Emissão: O valor total da Emissão será de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("Valor Total da Emissão").
- c) Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 15.000 (quinze mil) Debêntures no âmbito da Emissão, sendo 12.000 (doze mil) integrantes da primeira série ("Primeira Série" e "Debêntures da Primeira Série") e 3.000 (três mil) integrantes da segunda série ("Segunda Série" e, em conjunto com Primeira Série, "Séries", e "Debêntures da Segunda Série").
- d) Número de Séries: A Emissão será realizada em duas séries.
- e) Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão destinados à aquisição de Cédulas de Crédito Bancário ("CCB") emitidas por pessoas físicas ou jurídicas ("Tomador") por meio da plataforma eletrônica Gyra+, acessível por meio do website www.gyramais.com, desenvolvida e mantida pela Mr. Presta do Brasil Ltda. ("Plataforma" e "Mr. Presta", respectivamente), a serem listadas na Escritura de Emissão, bem como de outras CCB emitidas nos termos da Lei nº. 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei nº. 10.931/04"), cujos termos e condições serão substancialmente semelhantes àqueles estabelecidos do modelo constante do Anexo II da Escritura de Emissão, observando, ademais, os critérios de elegibilidade constantes da Escritura de Emissão.



- f) Forma de Distribuição: As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), conforme contrato assinado entre a Emissora e o Coordenador Líder.
- g) Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão simples, nominativas, escriturais e não conversíveis, sem garantias, sem a emissão de cautelas ou certificados. A circulação das Debêntures poderá ocorrer por meio de negociação em mercado de balcão organizado, observados os procedimentos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"). Para todos os fins e efeitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures extrato em nome do Debenturista expedido pela B3 para as Debêntures custodiadas naquela entidade, conforme o caso.
- h) Espécie: As Debêntures não são conversíveis e são da espécie subordinada, não conferindo ao seu titular qualquer privilégio especial ou geral.
- i) Valor Nominal Unitário e Atualização do Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). As Debêntures não terão seu Valor Nominal Unitário atualizado.
- j) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será definida na Escritura de Emissão ("Data de Emissão").
- k) Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures subscritas e integralizadas na Data da Primeira Integralização serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, mediante integralização em moeda corrente nacional e assinatura pelo Debenturista do respectivo boletim de subscrição das Debêntures, no qual os Debenturistas se obrigaram a integralizar as Debêntures na forma e condições ali previstas ("Boletim de Subscrição"), fora do âmbito da B3. As Debêntures da Primeira Série serão integralizadas em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da Primeira Integralização das Debêntures (inclusive) até a respectiva data de integralização (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série").

DUCEP
04 05 19

nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série"). As Debêntures da Segunda Série serão integralizadas em moeda corrente nacional pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculado *pro rata* a partir da Data da Primeira Integralização das Debêntures até a respectiva data de integralização (exclusive) ("Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série", "Preço de Integralização das Debêntures da Primeira Série", "Preço de Integralização das Debêntures"), nos montantes e em uma ou mais datas indicadas no respectivo Boletim de Subscrição (cada uma, uma "Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série").

- l) Prazo de Vigência e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo e vencimento a serem definidos na Escritura de Emissão.
- m) Amortização Ordinária: A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série e da Debêntures da Segunda Série será realizada integralmente na Data de Vencimento das Debêntures das respectivas séries ("Amortização Ordinária").
- n) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira e da Segunda Série: Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos, após o encerramento do Período de Aquisição, o Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser amortizado extraordinariamente nas Datas de Pagamento e as Debêntures deverão ser pagas pela Emissora na Data de Vencimento ou em datas de vencimento antecipado das Debêntures, sempre que houver Recursos Exclusivos e/ou valores na Reserva de Liquidação da Primeira Série ou na Reserva de Liquidação da Segunda Série disponíveis, e até o limite destes ("Amortização Extraordinária Obrigatória" ou "Amortização Final", conforme o caso). Após o encerramento do Período de Aquisição, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, deverá ser amortizado extraordinariamente pela Emissora, mensalmente, em cada Data de Pagamento, caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures desta Série ("Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série"). O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda

DUCEAP
04 06 19

Série deverá ser amortizado extraordinariamente pela Emissora, mensalmente, em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos, caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ("Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Segunda Série") e, quando em conjunto com Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série "Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória").

- o) Prêmio: Observada a Ordem de Alocação de Recursos e sujeito à existência de saldo disponível nas Datas de Pagamento, ou, conforme o caso, na data de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures da Segunda Série farão jus a um prêmio de reembolso correspondente a 100% (cem por cento) do resultado financeiro positivo acumulado pela carteira dos Créditos Financeiros, entre a Data da Emissão e a primeira Data de Pagamento, e, posteriormente, entre as Datas de Pagamento, limitado ao saldo disponível na Conta Centralizadora ("Prêmio de Reembolso") após as deduções realizadas de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos. As Debêntures da Primeira Série não farão jus ao Prêmio de Reembolso.
- p) Remuneração: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, a partir da data em que ocorrer a primeira integralização das Debêntures ("Data da Primeira Integralização"), juros remuneratórios que corresponderão a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) acrescida de spread ou sobretaxa de 5% (cinco por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração das Debêntures da Primeira Série"). A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data da Primeira Integralização da Primeira Série ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior em que ocorra pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso, (inclusive), até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), calculada de acordo com o quanto disposto na Escritura de Emissão. As Debêntures da Segunda Série não farão jus a qualquer remuneração.

DUCEP
04 05 19

- q) Repactuação Programada: As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- r) Resgate Antecipado Total Facultativo: A Emissora poderá realizar oferta de resgate da totalidade das Debêntures emitidas e integralizadas, a qualquer momento, a partir da Data de Integralização das Debêntures ("Resgate Antecipado" e "Oferta de Resgate Antecipado", respectivamente). A Oferta de Resgate Antecipado deverá ser realizada pela Emissora mediante comunicação escrita (inclusive por e-mail) à totalidade dos Debenturistas com cópia para o Agente Fiduciário e/ou mediante publicação de aviso aos Debenturistas nos termos do item 3.27 da Escritura, com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data do efetivo resgate, sendo que referida comunicação deverá abranger: (i) a data pretendida em que a Emissora pretende realizar o Resgate Antecipado ("Data de Resgate Antecipado"), que não poderá ser inferior a 20 (vinte) Dias Úteis do envio da comunicação de que trata o item 3.19.1 da Escritura; (ii) o valor a ser pago pelas Debêntures a serem resgatadas, que, na data do envio da Oferta de Resgate Antecipado, será estimado, mas que, na Data do Resgate Antecipado, deverá incluir, no caso das (a) Debêntures da Primeira Série, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, calculados *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização até a Data de Resgate Antecipado ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série até a Data de Resgate Antecipado, conforme o caso, e, no caso das (b) Debêntures da Segunda Série, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série e eventual Prêmio de Reembolso; (iii) a indicação de prêmio pela realização do resgate antecipado (se houver); e (iv) demais informações necessárias para a operacionalização do Resgate Antecipado. Uma vez realizada a comunicação da Oferta de Resgate Antecipado, a Emissora deverá realizar uma Assembleia Geral de Debenturistas, na forma da Cláusula 5ª da Escritura, para que os Debenturistas decidam pela realização do Resgate Antecipado das Debêntures. O pagamento da totalidade das Debêntures objeto do Resgate Antecipado deverá ser realizado de acordo com os procedimentos adotados pela B3, conforme o caso, sendo que a B3 deverá ser comunicada com pelo menos 3 (três) Dias Úteis de antecedência. Caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3, o pagamento será realizado de acordo com os procedimentos do Escriurador.
- s) Garantias: Não serão constituídas garantias em favor dos Debenturistas no âmbito da

Emissão, considerando a espécie subordinada das Debêntures. Não existem quaisquer garantias incidentes sobre as CCB adquiridas ou, ainda, sobre sua remuneração, existindo apenas o compromisso da Emissora de utilizar seu produto para pagamento do Valor Nominal e da Remuneração das Debêntures.

- 7 -

8



- 8 -

JUCESP
04 06 19

tempo necessário à lavratura da Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. Assinaturas: Composição da Mesa: **Presidente**: Sr. Filipe Possa Ferreira; e **Secretária**: Sra. Victoria de Sá.

8. Acionistas presentes: VERT Participações Ltda. e VERT Créditos Ltda., conforme representadas na forma dos seus respectivos contratos sociais.

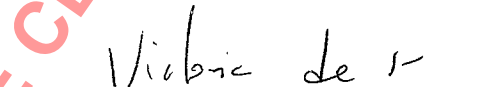
A presente ata é cópia fiel do original, lavrada e assinada por todos os presentes em livro próprio.

São Paulo, 22 de maio de 2019.

Mesa:



Filipe Possa Ferreira
Presidente



Victoria de Sá
Secretária

SEM VALOR DE CERTIDÃO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 025681690-5	NIRE 3530053148-5	NOME EMPRESARIAL COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA
--------------------------------	----------------------	--

DATA DA ATA 22/05/2019	TIPO DA ATA Ata de Assembléia Geral Extraordinária
---------------------------	---

RESUMO DA ATA

Deliberações Tomadas: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, o quanto segue: (i) as condições e as características específicas da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples da Emissora, não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie subordinada, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, e conforme o disposto no estatuto social da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente); (ii) a realização da oferta pública de distribuição das Debêntures, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais"), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários, de 16 de janeiro de 2009 ("CVM" e "ICVM nº 476", respectivamente), conforme alterada e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta Restrita"); (iii) a autorização para a diretoria da Emissora, ou seus procuradores, conforme o caso, a praticar todos os atos necessários para a consecução da Oferta Restrita; e (iv) ratificação dos atos já praticados pela diretoria da Emissora, ou por seus procuradores, conforme o caso, para a consecução da Oferta Restrita.

SEM VALOR DE CERTIDÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.533.752/19-0

Relatório da Análise Prévia

- ☑ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	☐	☒
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	☐	☐
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	☐	☐
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição, inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	☐	☐
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	☐	☐
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	☐	☐
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	☐	☐
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	☐	☐
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital), procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP	☐	☐
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	☐	☐
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s)	☐	☐
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	☐	☐

Outras exigências a especificar (DBE):

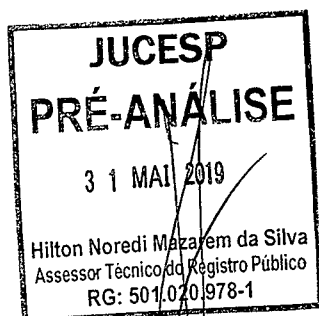
Análise Prévia

Hilton Noredi Mazarem da Silva RG 501.020.978-1

Data: 31/05/2019

03 JUN 2019

Ciência Vogais



Inez Justina dos Santos
RG - 13.995.933-6

